



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. Informações Básicas do ETP

Processo Administrativo nº 026/2024, correspondente às demandas geradas para a condução da futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECIFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMISSÃO DE REGISTRO GERAL-RG) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, EM ATEDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº041/2023PC/PA.**

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			SETOR
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	
SERVIÇOS GERAIS	ELIZANGELA DE OLIVEIRA CALDEIRA	MAT.945	SEMAF
Auxiliar administrativo	WANDERLINNY BRASIL OLIVEIRA	MAT.4908	SEMAF

### 3. Descrição da necessidade da contratação

O município através da Prefeitura Municipal de Belterra, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECIFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMISSÃO DE REGISTRO GERAL-RG) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, EM ATEDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº041/2023PC/PA.**

Justifica-se a necessidade A prefeitura municipal de belterra por meio da secretaria municipal de Administração, há anos que o município de belterra expede o documento de RG, sendo que apenas o cadastro vem sendo realizado no município e a impressão do documento fisico é feito em Santarem-PA, nosso Município vizinho, servidores se deslocar-se para impressão de RG em grandes quantidades e só podendo realizar esses serviços uma vez a cada mes, o que dificulta o trabalho, tornando demorada a entrega do documentos ao portador. Uma vez que dispomos dos equipamentos para a impressão do documento em nosso posto local, para que haja no atedimento e entrega do RG ao usuario é imprescindível que seja feita a assinatura do contrato de coinvenio com PRODEPA, pois teremos acesso a VPN/9inclusão do Sistema) e o governo digital (impressão de RG) que são de dominio da referida empresa.

Considerando que o serviço é de extrema necessidade para a população residente no município de belterra/PA, e aos serviços de indeficação especificamente em realizar serviços essenciais Como emissão de carteira de identidade, afim de atender as necessidades da população.





No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **EMP.TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA- PRODEPA**, inscrita no CNPJ nº **05.059.613/0001-18** esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

Apresenta-se, neste contexto a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA- PRODEPA**, inscrito no CNPJ sob o no **05.059.613/0001-18** à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para executar serviços ao município, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III da Lei Federal nº 14.133/2021**.

#### 4 Setor Requisitante

O serviço fora solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, afim de gerar resultado na Prefeitura Municipal de Belterra.

#### 5 Levantamento de mercado

a. Neste caso exposto, a Lei 14.133/2021 rege:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

#### 6 Descrição da solução como um todo

a. A contratação da empresa irá como objetivo atender as necessidades da população que não possuem identificação necessária para realização de comprovação nos ambientes públicos quantos a melhor participação e inclusão na sociedades.

#### 7 Estimativas das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS INIC	VIG. MÊS	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de sistemas específicos	1	12	1	01	R\$ 5.779,16	R\$ 5.779,16





### 8 Estimativa do valor da contratação

- a. O valor da contratação será de R\$ 5.779,16 (cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) anual.

### 9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

No heaver parcelamento pois o mesmo será executado de forma única.

### 10 Contratações correlatas e/ou interdependentes

- a. Em pesquisa realizada no mural e licitações do Tribunal de Contas do Pará, não constatou-se procedimento de contratação correlato com legislação, prazo, valores e execução correlato.

### 11 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- a. Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Planejamento da administração.

### 12 Resultados pretendidos

- a. Os resultados pretendidos dispões dos controles de documentações, análise de prestação de contas da secretaria

### 13 Providências a serem adotadas

Os serviços a serem contratados constituem em prestar serviços de engenharia Municipio. Esta Administração Pública irá designar como fiscais do contrato posteriormente celebrado, e designados mediante Portaria.

### 14 Possíveis impactos ambientais

- a. Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

### 15 Declaração da viabilidade ou não da contratação

1 de abril de 2024

#### Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA CALDEIRA

*Elizângela de Oliveira Caldeira*

CPF: *632.236.502-53*

Matricula: *345*

Nome: WANDERLINNY BRASIL OLIVEIRA

*Wanderlinny Brasil Oliveira 4908*

CPF: *970.626.852-2L*

Matricula: